

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE ABÓBORAS

Instituída em 28 de maio de 2021

EDITAL Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Coordenação do Conselho Gestor do Açude Abóboras– CONSU Abóboras, mandato 2021/2024.

A Comissão Eleitoral (CE) do Processo de Renovação do Conselho Gestor do Açude Abóboras – CONSU Abóboras, instituída pela Plenária do CONSU Abóboras em 28 de maio de 2021, com base na Resolução CRH Nº 04/09 e no seu Estatuto, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do Consu Abóboras, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2021/2024, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para as eleições do Plenário do Consu Abóboras e de sua Coordenação será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2 - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3 - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4 - O CONSU Abóboras será composto por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Cíveis (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do Consu Abóboras, da seguinte forma:

I - 04 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios de Terra Nova e Parnamirim, inseridos na área de influência do açude Abóboras;

II - 02 vagas serão compostas por representantes de Entidades Cíveis;

III - 04 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

Art. 6 - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

Art. 7 - A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida em um Posto de Inscrição, ou enviada em formato digital ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) e indicado(s) no ANEXO II deste Edital.

Art. 8 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

§ 1 - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

§ 2 - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: certidão ativa de inscrição no CNPJ, cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual, os atuais membros estarão isentos desta entrega, exceto da Ficha de Inscrição e os documentos que passaram por atualização no decurso do último mandato do CONSU. Estas entidades deverão estar constituídas há mais de dois anos.

§ 3 - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, se pessoa jurídica, também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição, se outorgados, cópia do termo de outorga, ou de dispensa de outorga e certidão ativa de CNPJ.

§ 4 - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito.

§ 5 - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

§ 6 - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

Art. 9 - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1 - Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 04 (quatro) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue em um dos Postos de Inscrição, obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

§ 2 - Findo este prazo, a CE divulgará a Lista Final de Habilitados, conforme ANEXO I.

§ 3 - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do Consu Abóboras, desde que devidamente credenciado.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu representante na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU Abóboras.

Art. 11 - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1 - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

§ 2 - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá no momento da consulta contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 12 - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

Art. 13 - Os interessados poderão se inscrever em um dos seguintes segmentos:

§ 1 - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos de municípios integrantes da área de influência do reservatório e por representantes do poder executivo estadual e federal.

§ 2 - Segmento Usuários – indivíduos, grupos, entidades públicas, privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS

Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

§ 3 - Segmento Entidades Civas – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

Art. 14 - Na existência de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, devem ser incluídos representantes:

I - dos órgão gestores nacionais das comunidades indígenas e de quilombolas, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes; e

III - das comunidades de remanescentes de quilombos ali residentes.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será convocada por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterà a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

Art. 16 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será presidida pela CE e assessorada pela APAC.

§ 1 - Somente poderão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação instituições públicas, entidades civis e usuários habilitados que estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

§ 2 - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

§ 3 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será dividida em sub-plenárias por segmento e plenária de eleição da Coordenação, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 04/2009 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

§ 4 - A sub-plenária de eleição da Coordenação obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

§ 5 - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o CONSU Abóboras, a Coordenação poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar a nova Coordenação do CONSU Abóboras.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Pernambuco, 28 de julho de 2021.

A Comissão Eleitoral - CE

Geraldo Lustosa Sampaio

Marinelza Souza dos Santos

Reginaldo Timóteo de Carvalho

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU ABÓBORAS

LANÇAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	28 de julho de 2021
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO	De 28 de julho a 26 de agosto de 2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	27 de agosto de 2021
PRAZO PARA RECURSO	De 30 de agosto a 02 de setembro de 2021
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	03 de setembro de 2021
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO	17 de setembro de 2021

A Comissão Eleitoral - CE

Geraldo Lustosa Sampaio

Marinelza Souza dos Santos

Reginaldo Timóteo de Carvalho

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

ANEXO II

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE ABÓBORAS

POSTOS DE INSCRIÇÃO

(locais para entrega de inscrição e respectiva documentação)

LOCAL	ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL
Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia – Agência Pernambucana de Águas e Clima	Av. Cruz Cabugá, nº 1111, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.040-905 Tel: (81) 3183-1033 E-mail: secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parnamirim Responsável: Marinelza Souza dos Santos	Travessa Martins da Costa Agra, s/n, Centro, Parnamirim/PE. Tel: (87) 3883-1499 CEP: 56.163-000 Email: secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br

A Comissão Eleitoral - CE

Geraldo Lustosa Sampaio

Marinelza Souza dos Santos

Reginaldo Timóteo de Carvalho

Conselho Gestor do Açude Abóboras

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da instituição:		
Nome do dirigente da instituição:		
Área de Atuação (especificar município):		
Cargo:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ()	Email:	

REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante:		
Cargo:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ()	Email:	

SEGMENTOS

<input type="checkbox"/> PODER PÚBLICO		
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> FEDERAL
<input type="checkbox"/> USUÁRIOS		
<input type="checkbox"/> ENTIDADES CIVIS		
<input type="checkbox"/> CNPJ ativo	<input type="checkbox"/> Cópia da ata de fundação	
<input type="checkbox"/> Cópia do estatuto/regimento	<input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual	

Data: ____/____/____

Assinatura do **responsável legal** da entidade

CONSU ABÓBORAS
Homologado pela Resolução CRH Nº 10 de 2015

